

tos citados acima em cópia digital. O prazo para entrega dos documentos é **15/08/2017 até às 16:00h**. Maiores informações poderão ser obtidas no **DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES – DEPAVE-G**, no telefone (11) 5187-0150.

Publique-se. Afixar cópia deste Edital na entrada da Secretaria SVMA e em DEPAVE.

2014-0.234.137-3 - Miranda & Miranda Ltda. – ME - Aplicação de penalidade de multa em decorrência de atraso na entrega do objeto. 1 – No uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 007/SVMA-GAB/2017, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre – DEPAVE-3 às fls. 233 e 235 e da Assessoria Técnico-Jurídica do DEPAVE às fls. 239/239-v, as quais adoto como razão de decidir, APLICO em face da empresa MIRANDA & MIRANDA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.581.577/0001-09, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 000.000.761 (fl. 232), fundamentada nos itens 4 e 5 das OBSERVAÇÕES DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO Nº 111.208 (fl. 218); 2 – A referida empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 54, inciso VII, e 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03; 3 – Em atenção ao disposto no artigo 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, fiquem os autos do processo com vista franqueada à empresa interessada; 4 – Decorrido o prazo supracitado, com ou sem interposição de recurso administrativo, retornem os autos à Diretoria do DEPAVE, para providências subsequentes.

2014-0.026.838-5 - SVMA - Contrato n. 028/SVMA/2014 – Alteração dos fiscais do Contrato. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, da manifestação da Diretora do Departamento de Educação da UMAPAZ sob fl. 701 e manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, **AUTORIZO** a alteração dos fiscais do contrato 028/SVMA/2014, celebrado com a empresa SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ N. 01.582.046/0001-29, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a fim de constar como nova fiscal do contrato Marta Moraes Santos Silva – RF 803.414.0 e, como suplente Doralice Luiz de Almeida – RF 531.986.2.

2014-0.175.267-1 - SVMA. - Contrato nº 001/SVMA/2015. Prestação de serviços para impressão departamental para atender às necessidades da Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital, por meio de contrato celebrado com a empresa MR Computer Informática Ltda. Renegociação: alteração do índice de IPC-FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN. Valor mensal: R\$ 5.245,32 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Valor anual: R\$ 62.943,79 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. 260, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra “b”, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **RETI-RATIFICO** o “**Despacho Autorizatório**”, publicado no Diário Oficial da Cidade de 04/08/2017, página 76, para **RETIFICAR** e constar que o objeto do **Contrato nº 001/SVMA/2015**, é para prestação de serviços para impressão documental para atender às necessidade da Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e não constou (para atender as necessidades da PRODAM-SP e demais Unidades que compõem a Administração da Prefeitura de São Paulo) e **RATIFICAR** os demais itens exarados.

2015-0.290.403-5 - SVMA / Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica / UMAPAZ-2 / Unidade Ibirapuera / Planetário Professor Aristóteles Orsini. - Contrato nº 008/SVMA/2016. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica – UMAPAZ 2 – Unidade Ibirapuera – Planetário Professor Aristóteles Orsini, para designar as servidoras Marta Moraes Santos Silva – RF 843.414-0 e Doralice Luiz de Almeida – RF 531.986.2, para exercerem as funções de fiscal e suplente, respectivamente, do referido ajuste. – II. Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato. – III. Este despacho fará parte integrante do Termo de Aditamento de Contrato nº 042/SVMA/2017.

2015-0.272.858-0 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 074/SVMA/2015. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos: Zeis Starmaster do Planetário do Parque Ibirapuera e Zeiss Universarium VIII/IX do Planetário do Parque do Carmo, por meio de contrato celebrado com a empresa Omnis Lux – Astronomia e Projetos Culturais Eireli. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria do Departamento de Educação Ambiental / Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz e da Assessoria Jurídica, ambos desta Pasta, **AUTORIZO** a alteração do subitem 7.6, da Cláusula Sétima, do **Contrato nº 008/SVMA/2016**, celebrado com a empresa Lang Serviços Ltda, CNPJ 08.223.709/0001-68, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica – UMAPAZ 2 – Unidade Ibirapuera – Planetário Professor Aristóteles Orsini, para designar as servidoras Marta Moraes Santos Silva – RF 843.414-0 e Doralice Luiz de Almeida – RF 531.986.2, para exercerem as funções de fiscal e suplente, respectivamente, do referido ajuste. – II. Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato. – III. Este despacho fará parte integrante do Termo de Aditamento de Contrato nº 033/SVMA/2017.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO SEI 602.221.2017/00000765-0.
Originário do Processo Administrativo 2011-0.348.393-1.

ADITAMENTO 008/185/SIURB/11/2017.
Contrato Aditado 185/SIURB/2011.
OBJETO – Execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Churci Zaidan da estaca 100 até a estaca 3.420 na altura da Avenida João Dias, inclusive a implantação do complexo Viário Burle Marx de acesso à Avenida Helena Pereira de Moraes, através de ponte sobre o Rio Pinheiros.

OBJETO DO ADITAMENTO – 1) Da Prorrogação do Prazo Contratual e Adoção do Novo Cronograma Físico-Financeiro. 2) Do Replaniamento com Adoção de Nova Planilha de Preço e Inclusão de Serviços, sem Alteração de Valor.

1) Prazo - Prorrogação do prazo contratual contados a partir de 01 de setembro de 2017 com término em 31 de outubro de 2017 e adoção do novo cronograma físico-financeiro, conforme Doc. SEI nº 3864754. 2) Replaniamento com adoção de nova planilha de orçamento, conforme Doc. SEI nº 3864688, sem alteração de valor contratual e aprovação de preços extra-contratuais, Doc. SEI nº 3864657.
CONTRATADA – CONSÓRCIO PANAMBY.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO: 2014-0.345.775-8.
Originário do Processo Administrativo 2014-0.159.774-9.

ADITAMENTO 015/151/SIURB/14/2017.
Contrato Aditado 151/SIURB/2014.
OBJETO – Execução de obras e serviços para construção de centros de educação infantil - CEI e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI com estrutura em concreto armado pré moldado, no Município de São Paulo, Lote 04.
OBJETO DO ADITAMENTO – Da Suspensão do Prazo contratual.

Prazo – Suspensão do prazo de execução das obras do CEI Setor 2403, por 120 dias corridos, contados a partir de 1º de agosto de 2017.

CONTRATADA – LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

2014-0.345.775-8

Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda.
Retomada e Prorrogação de Prazo – Contrato nº 151/SIURB/14 – Execução de serviços e obras para construção de centros de educação infantil – CEI e escolas municipais de educação infantil – EMEI com estrutura em concreto armado pré-moldado, integrantes do Lote 4.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial da manifestação de EDIF.5 e EDIF.G – às fls. 07 e 08, bem como da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a retomada do ajuste em tela e prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, cujo contrato foi celebrado com a empresa Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.403.235/0001-56.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2017-0.014.621-8

Int.: Lemam Construções e Comércio Ltda.
Ass.: Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato nº 074/SIURB/16 – Execução de serviços e obras para construção do CEI Setor 2406.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial da manifestação de EDIF.5 e EDIF.G – às fls. 82/84 e da ATAJ às fls. retro, que acolho, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 12/08/2017, cujo contrato foi celebrado com a empresa LEMAM Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.002.395/0001-12.

2015-0.099.513-0

Ass.: RESCISÃO AMIGÁVEL – Contrato nº 085/SIURB/2015 – Estudos da Bacia do Córrego Itaim e apresentação de alternativas para eliminação dos alagamentos, bem como elaboração de projetos funcional e executivo das obras prioritárias.

DESPACHO: À vista do contido no presente, em especial às fls. 1184/1190, mediante critérios de conveniência e oportunidade, **DECLARO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 085/SIURB/2015, celebrado com a empresa GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., inscrita CNPJ/MF sob o nº 55.069.736/0001-08, cujo objeto consistia nos estudos da Bacia do Córrego Itaim e apresentação de alternativas para eliminação dos alagamentos, bem como elaboração de projetos funcional e executivo das obras prioritárias, com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO: 2015-0.092.008-4.
Originário do Processo Administrativo 2014-0.258.302-4.

ADITAMENTO 003/009/SIURB/15/2017.
Contrato Aditado 009/SIURB/2015.
OBJETO DO ADITAMENTO – Da Suspensão do Prazo Contratual.

OBJETO - Elaboração de projetos executivos e obras do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais da bacia do Córrego Zavuvus, integrantes dos Lotes Z-1, Z-2 E Z-3, no Município de São Paulo – Lote 02.

Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, contados a partir de 21/07/2017.

CONTRATADA – CONSÓRCIO TCG – CÓRREGO ZAVUVUS.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO. PROCESSO: 2015-0.183.093-3.
ADITAMENTO 001/098/SIURB/15/2017.
Contrato Aditado 098/SIURB/2015.

OBJETO – Execução de projeto executivo e de obras de prolongamento da Avenida Carlos Caldeira Filho, da Estrada de Itapeperica até a Estrada M'boi Mirim, passagem inferior para ligação com a Estrada M'boi Mirim, elaboração de corredor de ônibus na Avenida. Carlos Caldeira Filho, dois Viadutos sobre o futuro reservatório, reservatório de amortecimento de cheias, canalização do Córrego Água dos Brancos (Capão Redondo) e sistema de microdrenagem.

OBJETO DO ADITAMENTO – Suspensão do Prazo Contratual.

Em decorrência do 1º termo de suspensão contratual junta do sob fls. 5.464 do processo em epígrafe, formalizado por SPObras e a Contratada fica autorizada por esta Pasta a suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos, com término em 21 de setembro de 2017.

CONTRATADA – CONSÓRCIO CG – JZ – CARLOS CALDEIRA.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO: 2014-0.248.238-4.
ADITAMENTO 004/141/SIURB/14/2017.
Contrato Aditado 141/SIURB/2014.

OBJETO – Execução de obras e serviços para construção de centros de educação infantil - CEI e escolas municipais de educação infantil - EMEI com estrutura em concreto armado pré moldado, no Município de São Paulo, Lote 04.

OBJETO DO ADITAMENTO – Da Suspensão do Prazo Contratual.

Em decorrência do 4º termo de suspensão contratual junta do sob fls. 1.634 do processo em epígrafe, formalizado por SPObras e a Contratada, fica autorizada por esta Pasta a suspensão do prazo por 120 dias corridos, com término em 23 de outubro de 2017.

CONTRATADA – CONSÓRCIO CLD - SMG.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO(S) CMSP nº(s)221/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e readequação dos sanitários da Câmara Municipal de São Paulo às normas de acessibilidade.

ASSUNTO: Decisão de improcedência
"O Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, em ação de procedimento comum proposta pela empresa Branco Engenharia e Construções Ltda., em face da Municipalidade de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo (autos nº 0040815-31.2010.8.26.0053), julgou a demanda improcedente, ficando sem efeito publicação constante do DOCSF de 10/11/2010, que comunicava sobre a concessão de liminar no início do processo pelo mesmo juízo, tendente a suspender a imposição de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração imposta pela Câmara Municipal de São Paulo."

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: INFO SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CNPJ: 23.442.506/0001-56.
TERMO: Termo de Contrato nº 49/2017.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 10.000 (dez mil) resmas de papel sulfite A4, branco, com certificação ambiental, 75 g/m², formato 210 x 297mm.

VALOR TOTAL: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

PROCESSO: 1061/2017.
NOTA DE EMPENHO: 617/2017.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 - MC.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.
ASSINATURA: 07 de agosto de 2017.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0392/12

DESPACHO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da Assessoria Jurídica nº 252/17, às fls. 4462/4464 e com fundamento no artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinados com os artigos 46, parágrafo único e artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** o Aditamento ao Contrato nº 87/12, celebrado com a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., com sede na Av. Tiradentes, 1402/1406 – Luz – São Paulo/SP, CEP 01102-000, com Telefone nº 3188-2111, inscrita no CNPJ sob o nº 66.700.295/0001-17, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is), ao final assinado(s) doravante designada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 87/12 e Aditamentos, referentes à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com equipamentos de telefonia móvel e serviços de sistema integrado de segurança eletrônica nas dependências das 35 unidades da CET, para:

I - As partes pactuam que a prorrogação do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 07/08/2017 a 07/12/2017, no entanto, nada impede que sua rescisão ocorra antes do período assinalado, no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório em fase de instauração pela CET, contemplando idêntico objeto, não cabendo qualquer tipo de indenização.

II - Em decorrência da prorrogação contratual no importe de R\$2.933.298,36 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), o valor total do Contrato passa de R\$47.596.823,55 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$50.530.121,91 (cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, cento e vinte um reais e noventa e um centavos).

III – Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2017
Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 0392/12 –

FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 048/17 AO CONTRATO Nº 087/12, celebrado, com a ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 66.700.295/0001-17, referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com equipamentos de telefonia móvel e serviços de sistema integrado de segurança eletrônica nas dependências das unidades da CET, importe de R\$2.933.298,36 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), o valor total do Contrato passa de R\$47.596.823,55 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$50.530.121,91 (cinquenta milhões, quinhentos e trinta mil, cento e vinte um reais e noventa e um centavos), com fundamento no artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinados com os artigos 46, parágrafo único e artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 31/07/2017.

EXPEDIENTE Nº 1.672/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO DE EMPREGADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - SSI QUANTO À REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DA NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

DESPACHO DE PREJUDICADO

A vista das informações constantes do expediente, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO DE EMPREGADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - SSI QUANTO À REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DA NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, cuja abertura do certame ocorreu no período de 02/08/17 a 03/08/17, informamos que todas as empresas participantes foram desclassificadas/inabilitadas.

Foi aberta a fase para verificação de intenção de interposição de recursos, sendo que não houve manifestação.

Diante do acima exposto, declaro que o certame restou prejudicado.

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2017 “LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO GERADOR), NA POTÊNCIA TOTAL DE 500 A 750KVA CADA”.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no

CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Sr. Pregoeiro, em conformidade com o Parecer Jurídico encartado no processo licitatório (fls.820/822) e na Reunião de Diretoria realizada em 07/08/2017, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a respectiva contratação da empresa **TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A**, com o objeto dessa licitação, locação de duas unidades geradoras de energia elétrica (grupo gerador) na potência de 500 a 750Kva cada, no valor total de R\$ 759.999,84 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.004/2017 – PI-40/2017 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR MICROSOFT SQL SERVER.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Pregoeira, em conformidade com o Parecer Jurídico encartado no processo licitatório (fls.467/469) e na Reunião de Diretoria realizada em 07/08/2017, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais do processo licitatório com a respectiva contratação da empresa **LANKLIN SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A** para o objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR MICROSOFT SQL SERVER**, perfazendo para esta licitação o valor total de **R\$2.640.890,88** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7810.2017/0000113-5

Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica aos empregados da SP - URBANISMO, seus dependentes e agregados e estagiários, doravante denominados USUÁRIOS, sem limite de idade e em toda a rede própria e/ou credenciada.
Contratante: SÃO PAULO URBANISMO.
CNPJ: 43.336.288/0001-82

Contratado(a): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO.

CNPJ: 00.856.424/0001-52

Valor Estimado: R\$ 287.784,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura: 02/08/2017

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO nº 004/2017 PROCESSO nº 7910.2017/0000256-9

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos e aparelhos para telecomunicação - central privada de comutação telefônica (CPT) do Tipo PABX digital, temporal, controlado por Programa Armazenado (CPA-T), nova (lacrada de fábrica), com processador de 32 bit's e capacidade inicial descrita. Essa central deverá dispor de Tecnologia IP - SIP, interna a central, isto é, sua concepção deverá possuir a possibilidade de entroncamento IP – SIP, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

IMPUGNAÇÃO

Da Impugnante:
A empresa RCE Comércio de Equipamentos de Telemática Ltda. – EPP apresentou IMPUGNAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Processo nº 7910.2017/0000256-9 questionando os itens 3.2.ºc”, com relação a apresentação de declaração do fabricante do equipamento ofertado; 2.1.6, 2.1.55 e 2.1.56, relativos às especificações técnicas mínimas dos equipamentos, e 10.1.2, que define a aplicação de multas à contratação.

Da SPObras:
i) A impugnante alega que a exigência constante do item 3.2.ºc” do Edital seria contrária aos preceitos do TCU, que transcreve, e à vedação constante do art.7º, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93. Essas alegações são improcedentes. Inicialmente, cabe ressaltar que não existe a alínea “c” no item 3.2. do Edital em referência, o qual normatiza, apenas, os pedidos de esclarecimento do procedimento licitatório. Assim, provavelmente, a impugnante deve estar referindo-se ao item 12.2.4.1.ºc”, que exige que a licitante apresente “declaração que é capacitada e credenciada tecnicamente para realizar serviços de instalação, atualização manutenção e assistência técnica para o equipamento ofertado, emitida pelo fabricante.”

Essa declaração é essencial à execução do objeto contratual, em razão de, frequentemente, serem disponibilizados releases (correções de software e versões evolutivas) que apenas as empresas credenciadas podem obter no fabricante e instalar nos equipamentos, pois só uma empresa capacitada e credenciada pelo fabricante do equipamento terá condições de realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, com acesso garantido a peças de reposição, a manutenção e atualização de software, etc. É praxe do mercado de equipamentos eletrônicos, de telefonia e de informática que a instalação, manutenção e assistência técnica sejam realizadas apenas por parte de empresas capacitadas e credenciadas pelos fabricantes. Assim, todas as empresas especializadas já possuem essa declaração por exigência do mercado em que atuam. Ela não é uma exigência específica para participar de licitação pública. Dessa forma, o Edital está estritamente de acordo com a jurisprudência do TCU e atende plenamente ao disposto no art.7º, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, pois seu objeto não inclui bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas,, possibilitando que quaisquer empresas que já atuem no ramo possam participar da licitação em pauta;

ii) A impugnante alega que as especificações técnicas dos equipamentos licitados causam restrição ao caráter competitivo do certame, na medida em que determinadas características técnicas dos componentes exigidos seriam apenas para restringir a competitividade do certame. A impugnante apenas transcreve os itens 2.1.6, 2.1.55 e 2.1.56, contudo sem apontar quais as características que restringiriam a competitividade do certame. Segundo o parecer da Equipe Técnica da São Paulo Obras,